



MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

**DESPACHO 79/GP/2020**

LEI Nº66-B/2007, DE 28 DE DEZEMBRO (SIADAP -ELEIÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA OS CICLOS AVALIATIVOS 2021/2022 E 2023/2024)

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº2, do artº35º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, tendo em conta o disposto no artigo 22, do Decreto Regulamentar nº18/2009, de 4 de setembro, que adapta à Administração Local o Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública(SIADAP), estabelecido pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, prevê a constituição, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho.

A Comissão Paritária tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes da homologação.

Esta comissão é composta, por quatro vogais:

- 2(dois)representantes da Autarquia – em que um é membro do Conselho Coordenação de Avaliação (CCA)

-2(dois) representantes dos trabalhadores

Os representantes do Município são designados pelo Dirigente Máximo, em número de quatro, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Os representantes dos Trabalhadores são eleitos por estes, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.

O mandato da Comissão Paritária terá a vigência de 4 anos, nos termos previstos nos números 4 e 5 do artº4º, e nº 5, do art.º 59º, todos da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação.

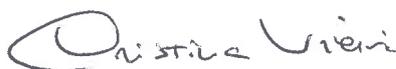
Determino, nos termos do disposto no nº 6 e nº 7 do art.º 59, da referida Lei, o seguinte:

1. A realização do ato eleitoral dos representantes dos trabalhadores do Município do Marco de canaveses para integrar a comissão paritária deve ter lugar no dia **21 de dezembro de 2020**, entre as 8h30 e as 14horas, sendo constituída uma mesa de voto nos Paços do Concelho e uma nas Oficinas Municipais.

2. A composição de cada mesa de voto é de quatro trabalhadores (dois efetivos e dois suplentes), devendo estar assegurada em permanência a presença de dois trabalhadores durante o período de duração do ato eleitoral.
3. A indicação pelos trabalhadores dos membros das mesas deve ser efetuada até às 16 horas, do próximo dia 16 de dezembro de 2020, para o endereço de email [recursos.humanos@cm-marco-canaveses.pt](mailto:recursos.humanos@cm-marco-canaveses.pt), para que se possa ultimar a preparação do ato eleitoral.
4. Na ausência de indicação nos termos do ponto anterior, os membros das referidas mesas são por mim designados no dia 17 de dezembro de 2020.
5. Os Recursos Humanos têm que providenciar o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral.
6. Os resultados do processo de eleição têm que ser entregues pelos membros da mesa de voto no secretariado do meu gabinete, no prazo de 24 horas.
7. Os membros da mesa de voto estão dispensados dos seus deveres funcionais, no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.
8. A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
9. Publicite-se na página eletrónica do Município do Marco de Canaveses e locais de estilo (Paços do Concelho, Serviços Técnicos e Oficinas Municipais).

Paços do Concelho, 11 de dezembro de 2020

A Presidente da Câmara



Dr.ª Cristina Vieira